



DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 008/2023

Fixa a taxa de inscrição para o Processo Seletivo de Inverno-2023 para o curso de Medicina campi Taubaté e Caraguatatuba e para os demais cursos presenciais de graduação da Universidade de Taubaté - UNITAU.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, na conformidade do Processo nº R-2459/2023, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º O processo seletivo para o curso de Medicina da Universidade de Taubaté ocorrerá para os campi de Taubaté e de Caraguatatuba. O valor da taxa de inscrição para o processo seletivo é de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Art. 2º O valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Inverno-2023 para os outros cursos da Universidade de Taubaté será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º Estarão isentos do pagamento da taxa a que se referem os artigos anteriores:

I - os alunos concluintes do Ensino Médio, no ano de 2022, da Escola de Aplicação Dr.

Alfredo José Balbi;

II - os alunos de graduação que não conseguiram a integralização curricular no prazo máximo previsto para prosseguimento dos estudos, e que, por isso, deverão prestar novo Processo Seletivo;

III - os servidores da Universidade de Taubaté, de suas Fundações e da EPTS (Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté).

Art. 4º O não comparecimento do candidato às provas, por qualquer motivo, implicará sua desclassificação automática no respectivo Processo Seletivo.

Parágrafo único. O candidato não poderá transferir o valor da inscrição para outrem, tampouco terá direito à restituição desse valor pago, o qual será destinado a cobrir despesas referentes ao Processo Seletivo da Unitau.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
Tel.:(12) 3622-2033/ 3625-4147
E-mail:sec.conselhos@unitau.br

Art. 5º Os demais candidatos, aprovados ou não, não terão direito a qualquer tipo de compensação/devolução do valor da taxa de inscrição.

Art. 6º Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Permanente de Seleção Acadêmica (Copesa).

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/03/2023.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 23 de março de 2023.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES

Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 28 de março de 2023.

Ana Claudia de Moura

Secretária